

ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO CONJUNTA DE CÂMARAS

Sessão realizada por vídeo conferência conforme Decreto 59.283/2020

01	Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às dezesseis horas, realizou-
02	se a 14ª Sessão Conjunta de Câmaras, por meio virtual, sob a presidência da Conselheira
03	Karen Martins de Andrade, Presidente da Câmara de Normas, Planejamento e
04	Avaliação Educacional – CNPAE do Conselho Municipal de Educação-CME - SP. Contou
05	com a presença dos Conselheiros Titulares Cristina Margareth de Souza Cordeiro, Emília
06	Maria Bezerra Cipriano Castro Sanches, Fátima Cristina Abrao, Maria Cecília Carlini
07	Macedo Vaz, Marina Graziela Feldmann, Sueli Aparecida de Paula Mondini, Teresa
08	Roserley Neubauer da Silva e Vera Lúcia Wey no Exercício da Titularidade e dos
09	Suplentes Fátima Aparecida Antonio, João Alberto Fiorini Filho, Luci Batista Costa Soares
10	de Miranda, Lucimeire Cabral de Santana, Maria Adélia Gonçalves Ruotolo e Silvana
11	Lucena dos Santos Drago. No Expediente da Presidência , a Conselheira Karen deu boas-
12	vindas a todos, declarou aberta a 14ª Sessão Conjunta de Câmaras e justificou a ausência
13	do Conselheiro Titular Fernando Padula Novaes e das Conselheiras Suplentes Helena
14	Singer e Neide Cruz. Em seguida, a Presidente Conselheira Karen , passa à Ordem do Dia:
15	1. MANIFESTO DO CME CONTRA O DECRETO 10.502 DE 30/09/2020 - que instituiu
16	a <i>Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao</i>
17	<i>Longo da Vida</i> . São relatoras do Manifesto as Conselheiras Sueli Aparecida de Paula
18	Mondini e Silvana Lucena dos Santos Drago . O documento foi projetado em tela e a
19	Conselheira Silvana Drago faz a leitura na íntegra do manifesto que traz: “ O Decreto nº
20	10.502/2020 fere o direito fundamental de EDUCAÇÃO INCLUSIVA, os princípios de
21	IGUALDADE e NÃO DISCRIMINAÇÃO estabelecidos pela Constituição Federal, Estatuto
22	<i>da Criança e Adolescente (Lei nº 8069/1990), Convenção sobre os Direitos das Pessoas</i>
23	<i>com Deficiência e Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) que reafirmam o</i>
24	<i>compromisso da sociedade brasileira em defesa da inclusão e do direito de todos à</i>
25	<i>participação em ambientes educativos comuns”</i> . A Conselheira Rose informa que o
26	assunto foi discutido na sessão do Conselho Estadual de Educação, porém por questões
27	adversas decidiram não fazer nenhum Manifesto contrário ao Decreto. Todavia a
28	Conselheira deixa claro que isso não significa que este Conselho deixe de divulgar sua
29	manifestação, que está muito boa. Reforça que este Conselho é defensor da escola
30	inclusiva, ou seja, do direito à matrícula em classes regulares. No decorrer da
31	apresentação, a Conselheira Sueli Mondini lembra que o Decreto traz princípios
32	diferentes daqueles que estão sendo atualmente considerados para a inclusão das
33	pessoas com deficiência. Embora continue presente o atendimento preferencialmente
34	em classes comuns, abre a possibilidade de criação de classes especiais e isso é um
35	retrocesso. Após a leitura, antecedendo as considerações dos Conselheiros, a
36	Conselheira Silvana faz sua reflexão sobre o assunto, mencionando que trabalhou mais

37 de 40 anos com a Educação Especial. Lembra de sua atuação na área e que presenciou as
38 consequências do ensino segregado e pontua três tópicos do Decreto que vão na
39 contramão da inclusão: 1) quando a criança vai para uma outra escola, passa por uma
40 avaliação de múltiplos profissionais especialistas. Fala de diagnóstico equivocados que
41 levam a situações desastrosas, em prejuízo da criança. 2) Faz alerta para o risco da
42 privatização da educação especial, pois percebe-se um estímulo à criação de novas
43 escolas especiais. A Conselheira não defende o fechamento das unidades existentes mas
44 não podemos retornar com a aplicação de recursos para essas instituições como era
45 antigamente. Lembra da conquista com a determinação de obrigatoriedade da matrícula
46 na rede regular e comenta sobre a dificuldade de algumas pessoas em aceitar que
47 crianças diferentes convivam. 3) a opção dos responsáveis pela escola inclusiva ou
48 especial. Primeiro, se fala de escola inclusiva admite-se que existe escola não inclusiva e
49 mais, os responsáveis podendo escolher pode impedir a matrícula em escola regular que
50 é um direito do estudante, previsto na legislação. Fala da importância desse Manifesto
51 pois o Decreto tem falhas que levam a eliminar toda conquista alcançada para as
52 pessoas com deficiência e colocar novamente o ensino segregado. A Conselheira traz
53 outras experiências vividas na Rede Municipal e esclarece que a convivência com a
54 diversidade dos sujeitos modifica a sociedade. A **Conselheira Sueli Mondini** informa que
55 a legislação que consta no documento apresentado não será incluído no Manifesto. Foi
56 apresentado para consulta neste momento de discussão. A **Conselheira Karen** concorda
57 plenamente com o teor do documento e sugere trocar a palavra “fere” por “vai contra
58 a”. Enfatiza que foi muito bem elaborado e parabeniza as duas relatoras. A **Conselheira**
59 **Rose** tece elogios ao Manifesto e concorda em assiná-lo. O documento passa por
60 votação tendo aprovação por unanimidade dos Conselheiros presentes. Nada mais a
61 tratar, a **Presidente Conselheira Karen Martins de Andrade**, encerrou a sessão
62 agradecendo a presença e participação dos Conselheiros. A Ata foi lavrada por Ivani
63 Ferreira Moura Vinhais e o comprovante de participação na teleconferência será
64 utilizado como lista de presença. São Paulo, 22 de outubro de 2020.

**Sessão realizada por vídeo conferência por meio da plataforma Microsoft Teams
conforme Decreto 59.283/2020 Art. 12, Item I**

DÉCIMA QUARTA SESSÃO CONJUNTA DE CÂMARAS

REUNIÃO DO DIA 22/10/2020

Horário: 16h

PRESENÇA DOS CONSELHEIROS

CONSELHEIROS TITULARES:

1. Cristina Margareth de Souza Cordeiro
2. Emília Maria Bezerra Cipriano Castro Sanches (Presidente CEB)
3. Fátima Cristina Abrao
4. Karen Martins de Andrade (Presidente CNPAE)

Ata da 14ª Sessão Conjunta de Câmaras – 22/10/2020

5. Maria Cecília Carlini Macedo Vaz
6. Marina Graziela Feldmann (Vice-Presidente CEB)
7. Sueli Aparecida de Paula Mondini (Vice-Presidente CME)
8. Teresa Roserley Neubauer da Silva (Presidente CME)
9. Vera Lucia Wey (**No Exercício da Titularidade**)

CONSELHEIROS SUPLENTE:

1. Fátima Aparecida Antonio
2. João Alberto Fiorini Filho
3. Luci Batista Costa Soares de Miranda
4. Lucimeire Cabral de Santana
5. Maria Adélia Gonçalves Ruotolo
6. Silvana Lucena dos Santos Drago

Sessão do Pleno CME e Câmara Conjunta - 22/10/2020 - 14h00

02:02:40

Participantes

Digite um nome

- Cristina Cordeiro (Convidado)
- Emília Maria Bezerra Cipriano ...
- Fatima Antonio (Convidado)
- Fatima Cristina Abrao
- Fiorini (Convidado)
- IVANI FERREIRA MOURA VIN...
- Karen Martins de Andrade
- Lilian Maciel da Silva Parisi
- Luci Batista Costa Soares De ...
- Lucimeire Cabral de Santana

15:25
22/10/2020

Sessão do Pleno CME e Câmara Conjunta - 22/10/2020 - 14h00

02:03:07

Participantes

Digite um nome

- MARIA ADELIA GONCALVES ...
- Maria Cecília carlini (Convida...)
- Marina Graziela Feldmann
- Silvana Drago (Convidado)
- Sueli Aparecida de Paula Mo...
- Teresa Roserley Neubauer da ...
- Vera Lucia Wey (Convidado)

Outros convidados (18)

15:26
22/10/2020

